

**FAPS - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2145/2010 - HUMAITÁ - RS**

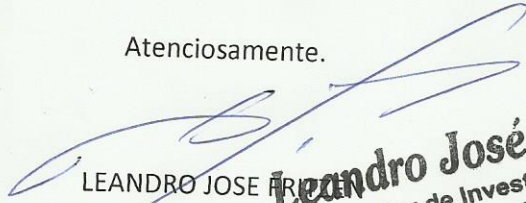
OFICIO INTERNO 001/2019

Humaitá, RS. 07 de junho de 2019.

O Comitê Gestor do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor, CNPJ nº. 12.720.798/0001-25, através do seu representante e gestor senhor Leandro Jose Fritzen, vem por meio deste, solicitar seja avaliado pelo Conselho Deliberativo do FAPS, a possibilidade de credenciamento de instituições financeiras cooperativas para captarem recursos monetários para aplicação no mercado financeiro. Conforme ATA 012.19 do comitê Getor do FAPS, foi aprovado por unanimidade que estas instituições possam ser credenciadas a receberem recursos. Cabe agora ao Conselho deliberativo apreciar a solicitação que fazemos e dar parecer sobre o pedido. Outra situação apontada pelo Comitê Gestor, trata-se da questão de cargas reduzidas de trabalho de servidores, e que no caso, a contribuição patronal e do próprio servidor é sobre o vencimento reduzido, porém na hora de se aposentar o benefício será pago integral. Então nós questionamos, o que pode ser realizado para que haja uma solução técnica para o caso, e que também seja justa perante os demais contribuintes/servidores.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

  
LEANDRO JOSE FRITZEN  
**Leandro José Fritzen**  
Gestor de Investimentos  
FAPS Humaitá RS  
Gestor e integrante do Comitê Gestor do FAPS  
CNPJ: 12.720.798/0001-25

AO

Excelentíssimo Senhor

JANETE CORREA DE MOURA

Presidente do Conselho Deliberativo do FAPS

Humaitá - RS

*Recebido em  
10/06/19  
Zelucio*